



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARINA TOCANTINS
GESTÃO 2021-2024
CNPJ: 04.291.343/0001-03



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.2. Contratação de empresa para prestação de serviço de Assessoria Técnica especializada em Transparência Pública, Portal de Conteúdo/WebSite e Portal da Transparência, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Juarina/TO.

2 JUSTIFICATIVA

2.2. Promover à manutenção e configurações nos programas de transparência municipal, de modo contínuo e ininterrupto, promovendo à lisura na demanda desta Casa de Leis, proporcionando acesso a informação a todos os interessados de modo correto e ágil, a qual é de responsabilidade dos Órgãos Públicos. Sendo Assim é de suma importância esta contratação para a realização dos serviços inerentes a esta Câmara Municipal de Juarina. Portanto, a presente contratação justifica-se pela necessidade da administração municipal manter canais de informação e comunicação com a população, nos seus diversos segmentos, e com seus colaboradores e servidores públicos, sendo a Internet o principal canal de informação existente, dando a possibilidade de acesso em tempo. Além disso, a transparência pública tem por objetivo ampliar os mecanismos de fiscalização, por parte da sociedade, dos recursos públicos recebidos pelas Administrações Públicas, e garantir o acompanhamento de sua devida e efetiva aplicação nos fins a que se destinam. Tendo em vista, também, que o Portal da Transparência possibilita, a qualquer cidadão, o acompanhamento da execução dos programas e ações da Administração Pública, passando a ser um fiscal da correta aplicação dos recursos públicos, sobretudo no que diz respeito às ações destinadas à sua comunidade; e, considerando que o poderosíssimo instrumento que é a rede mundial de computadores (Internet) pode e deve ser usado, também, para garantir a publicidade, a transparência, e o controle social, sobre os gastos públicos.

3 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.2. A empresa deverá prestar os seguintes serviços:

3.2.1. Serviço 01: O serviço de consultoria especializado deverá compreender:

3.2.1.1. Consultoria especializada em LAI (Lei de Acesso a Informação);

3.2.1.2. Consultoria especializada em Portal da Transparência;

3.2.1.3. Acompanhamento especializado para cumprimento das exigências do MPF;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARINA TOCANTINS
GESTÃO 2021-2024
CNPJ: 04.291.343/0001-03

3.2.1.4. Treinamento de Redação de Conteúdo para as Soluções de Transparência;

3.2.1.5. Treinamento de Utilização do Painel Administrativo das Soluções;

3.2.2. Serviço 02: O serviço de Portal de Conteúdo deverá compreender na disponibilização de uma aplicação contendo os seguintes conteúdos:

- 3.2.2.1.** Home;
- 3.2.2.2.** O município (história, Símbolos, Fotos);
- 3.2.2.3.** A Câmara municipal (história, etc);
- 3.2.2.4.** Legislatura;
- 3.2.2.5.** Departamentos;
- 3.2.2.6.** Legislações (Leis, Regimento Interno, Decretos, Resoluções, etc);
- 3.2.2.7.** Editais;
- 3.2.2.8.** Atividades dos Vereadores (projetos, requerimentos, etc);
- 3.2.2.9.** Galeria de Fotos e Vídeos;
- 3.2.2.10.** Notícias;
- 3.2.2.11.** Duvidas Frequentes;
- 3.2.2.12.** Link para Portal do Servidor;
- 3.2.2.13.** Links úteis;
- 3.2.2.14.** Link para Redes Sociais;
- 3.2.2.15.** Contato e Localização;
- 3.2.2.16.** Webmail.

3.3. O serviço de Portal da Transparência deverá compreender na disponibilização de uma aplicação contendo os seguintes conteúdos:

- 3.3.1.1.** Home;
- 3.3.1.2.** Receitas;
- 3.3.1.3.** Despesas;
- 3.3.1.4.** Balancetes Contábeis;
- 3.3.1.5.** Folha de Pessoal;
- 3.3.1.6.** Licitações e Contratos;
- 3.3.1.7.** Relatórios de Gestão;
- 3.3.1.8.** Contato e Localização;
- 3.3.1.9.** SIC Físico;
- 3.3.1.10.** Formulário de Solicitação (e-SIC).

3.4. Desenvolvimento e criação do aplicativo Mobile com elaboração do layout e a criação de uma página principal para o aplicativo, de tal forma que a mesma exiba banners (conjunto de links) e disponibilize as informações pré-existentes. Os banners e/ou menus a serem criados inicialmente serão:

3.4.1.1. Portal da Transparência (deverá disponibilizar as informações de todo o portal da Transparência da portal web em tempo real);



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARINA TOCANTINS
GESTÃO 2021-2024
CNPJ: 04.291.343/0001-03

- 3.4.1.2. TV Câmara - ao Vivo;
- 3.4.1.3. Vereadores (informações/perfil dos vereadores);
- 3.4.1.4. Notícias;
- 3.4.1.5. Ouvidoria;
- 3.4.1.6. Consulta de Leis (sistema de consulta de Leis);
- 3.4.1.7. Consulta de Decretos/Portarias/Resoluções;
- 3.4.1.8. O aplicativo deverá possuir uma api de integração e atualização das informações e dados, para que quando o usuário estiver conectado à internet o aplicativo possa realizar automaticamente a atualização das informações hospedadas no site/portal web.
- 3.4.1.9. A UI (User Interface) deve obedecer aos padrões e melhores práticas das plataformas, sendo interfaces leves, responsivas e utilizando as funcionalidades e recursos dos sistemas operacionais de cada aparelho móvel.

3.5. A empresa deverá comprovar Capacitação técnico-profissional: Comprovação de que a empresa possui em seu quadro de colaboradores, na data fixada para a entrega da proposta, profissional técnico de nível superior em formação na área Pública, como: Administração Pública, Gestão Pública ou cursos relacionados, que obrigatoriamente será o profissional responsável pelos serviços.

4 LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 4.2. Os serviços aqui descritos deverão ser executados, conforme solicitação, do Departamento Administrativo deste Poder Legislativo.
- 4.3. Realizar as manutenções e configurações nos programas de transparência municipal, de modo contínuo e ininterrupto.
- 4.4. Deverá ser fornecido, junto à nota fiscal, relatório constando os detalhes dos serviços e de cada visita e/ou chamado, trazendo data, turno realizado.
- 4.5. Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

5 DO PAGAMENTO

- 5.2. Os pagamentos devidos serão efetuados mensalmente.
- 5.3. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os serviços discriminados.
- 5.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARINA TOCANTINS
GESTÃO 2021-2024
CNPJ: 04.291.343/0001-03

5.5. O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta bancária da contratada.

6 **VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

6.2. A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/21.

7 **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.2. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

7.3. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

7.3.1. Atender prontamente às solicitações da Câmara Municipal de Juarina na execução dos serviços e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.

7.3.2. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Câmara Municipal de Juarina ou a terceiros, por ação ou omissão na execução do presente.

7.3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Juarina.

7.3.4. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

7.3.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

7.3.6. Responsabilizar-se pelo custeio de todas as despesas referente à execução do objeto, incluindo pessoal, transporte, impostos e outros.

8 **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.2. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

8.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

8.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

8.5. Processar e liquidar a fatura com o respectivo pagamento do valor, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARINA TOCANTINS
GESTÃO 2021-2024
CNPJ: 04.291.343/0001-03

apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

8.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.7. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.2. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA.

9.3. Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pela execução dos serviços, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias, bem como estabelecido o prazo para execução;

10 DA FISCALIZAÇÃO

10.2. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade na execução dos serviços.

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial.

10.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11 VALOR ESTIMADO

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor total
01	12	Mês	contratação de empresa para prestação de serviço de Assessoria Técnica especializada em Transparência Pública, Portal de Conteúdo/WebSite e Portal da Transparência, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Juarina/TO.	R\$ 3.116,00	R\$ 37.392,00

11.2. O valor estimado para a Contratação é de R\$ 3.116,00 (três mil, cento e dezesseis reais) mensal, perfazendo um valor total de R\$ de R\$ 37.392,00 (trinta e sete mil e trezentos e noventa dois reais) anual.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARINA TOCANTINS
GESTÃO 2021-2024
CNPJ: 04.291.343/0001-03

1. SUBCONTRATAÇÃO

1.1. Não será permitida sob nenhum motivo a subcontratação do objeto, seja ele parcial ou total.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- 2.1.1. CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NO CASO DE MEI;
- 2.1.2. DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO;
- 2.1.3. CARTÃO CNPJ;
- 2.1.4. CND FEDERAL;
- 2.1.5. CND ESTADUAL;
- 2.1.6. CND MUNICIPAL;
- 2.1.7. CND TRABALHISTA;
- 2.1.8. CRF FGTS;
- 2.1.9. CONCORDATA/FALÊNCIA;
- 2.1.10. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;

3. DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Colinas do Tocantins para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação dela decorrente.

Juarina/TO, 11 de janeiro de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Maria Katilene P. dos Santos
MARIA KATILENE PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Juarina/TO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARINA TOCANTINS
GESTÃO 2021-2024
CNPJ: 04.291.343/0001-03

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE JUARINA/TO E

_____.

A **Câmara Municipal de Juarina/TO**, instituição de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.291.343/0001-03, com sede na Avenida Tiradentes, nº 1005, Centro, CEP:77753000, Juarina/TO, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Vagno Ferreira de Santana**, CPF:982.228.641-49, RG: 677.559 SPP/TO, residente e domiciliado em Juarina/TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ pessoa Jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, brasileiro, CPF nº _____, carteira de identidade nº _____, residente e domiciliado em _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 005/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de Assessoria Técnica especializada em Transparência Pública, Portal de Conteúdo/WebSite e Portal da Transparência, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Juarina/TO.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;
- 1.2.2.** Autorização de Contratação Direta e/ou Portaria de Dispensa de Licitação;
- 1.2.3.** A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (____) que a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ _____ (____) referente a locação do veículo.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARINA TOCANTINS
GESTÃO 2021-2024
CNPJ: 04.291.343/0001-03

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRAZOS

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver necessidade, conforme dispõe o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas referentes ao objeto deste contrato, correrão à conta do orçamento próprio da Câmara Municipal de Juarina/TO, pelas funcionais programáticas a seguir:

Especificação	Dotação Orçamentária	Natureza da Despesa
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01.031.0001.2-001	33.90.39

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da contratada em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à contratada.

5.2. A contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

5.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal da empresa.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARINA TOCANTINS
GESTÃO 2021-2024
CNPJ: 04.291.343/0001-03

5.5. A contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.6. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Processo Administrativo, deverá ser comunicada à Câmara Municipal de Juarina/TO, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.7. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

5.8. Para a efetivação do pagamento a contratada deverá manter as mesmas condições previstas no termo de referência no que concerne à proposta de preço, à habilitação e contrato.

5.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As especificações detalhadas das especificações dos serviços estão descritas detalhadamente no Termo de Referência, que vincula-se a este instrumento contratual.

6.2. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA e INSTRUMENTO CONTRATUAL.

6.3. Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pela execução dos serviços, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias, bem como estabelecido o prazo para execução;

6.4. O Fiscal do Contrato rejeitará, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as previsões contratuais ou do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARINA TOCANTINS
GESTÃO 2021-2024
CNPJ: 04.291.343/0001-03

- 7.1.** Executar os serviços conforme especificações, prazos e condições do Termo de Referência e de sua proposta, elementos estes necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 7.2.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 7.3.** Manter durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, incluindo a atualização de documentos de controle e arrecadação de tributos e contribuições municipais, estaduais e federais;
- 7.4.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;
- 7.5.** Comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, por meio da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- 7.6.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas, por intermédio do preposto indicado;
- 7.7.** Manter os seus colaboradores sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho na Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com este órgão;
- 7.8.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos;
- 7.9.** Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, no fornecimento dos produtos contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARINA TOCANTINS
GESTÃO 2021-2024
CNPJ: 04.291.343/0001-03

7.10. Fornecer ao CONTRATANTE o número dos telefones celulares dos responsáveis técnicos para o caso de contato imediato. Além do fornecimento do número, o telefone celular deverá estar permanentemente ativo e em poder do profissional supracitado;

7.11. Comunicar à Administração do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

7.13. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao bom uso do objeto do contrato;

7.14. É obrigação da CONTRATADA prestar os serviços dentro dos padrões estabelecido no Termo de Referência e de sua proposta, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida, obedecendo ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.

7.15. Não ceder ou transferir para terceiros os veículos do objeto de licitação.

7.16. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. O Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Efetuar o pagamento, mensalmente, da nota fiscal correspondente aos serviços fornecidos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias do recebimento da mesma, após devidamente atestada por servidor/fiscal do contrato, devidamente indicado pela Administração.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARINA TOCANTINS
GESTÃO 2021-2024
CNPJ: 04.291.343/0001-03

8.4. Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros ajustados com a contratada.

8.5. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência e contrato.

8.6. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

8.7. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato.

8.8. Nomear um funcionário fiscal do contrato, que será comunicado à empresa contratada por escrito, para acompanhamento e fiscalização do objeto contratual e dirimir divergências a respeito do cumprimento de todas as disposições contratuais.

8.9. Notificar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARINA TOCANTINS
GESTÃO 2021-2024
CNPJ: 04.291.343/0001-03

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Termo, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARINA TOCANTINS
GESTÃO 2021-2024
CNPJ: 04.291.343/0001-03

11.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto do contrato será acompanhada por servidores previamente designados pela Administração nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, que deverão atestar a realização dos serviços contratados.

12.2. Aos servidores investidos na função de fiscal compete:

12.2.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;

12.2.2. Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;

12.2.3. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades;

12.2.4. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

12.2.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.3. A contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização do Contrato, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pela contratante.

12.4. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização do Contrato durante a execução do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade pela prestação dos serviços.

12.5. A Fiscalização exercida por interesse da Câmara Municipal de Juarina/TO não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, durante a execução do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARINA TOCANTINS
GESTÃO 2021-2024
CNPJ: 04.291.343/0001-03

corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 171 da Lei nº 14.133/21.

12.6. A recusa em prestar qualquer serviço contratado acarretará na aplicação de multa prevista no Termo de Referência e Contrato.

12.7. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e anexos.

12.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato de prestação de serviços em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo.

Juarina/TO, _ de _____ de 2024.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARINA TOCANTINS
GESTÃO 2021-2024
CNPJ: 04.291.343/0001-03

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARINA/TO
VAGNO FERREIRA DE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal de Juarina/TO
CONTRATANTE

EMPRESA
representante
CNPJ n°
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: _____

NOME:

CPF: _____